

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 15 /2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado às despesas com diárias para viagem e dá outras providências.”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Sub-Função:	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	8020-Operação do SAMU
Atividade:	2.849-Manutenção da Base do SAMU
Categoria Econômica:	3.3.90.14-Diárias Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$:	R\$5.000,00
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	310.0000-Saúde-Geral

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	361-Ensino Fundamental
Programa:	8024-Garantir o Transporte Escolar para Garantir a Cidadania

Atividade: 2.857-Manutenção do Transporte Escolar da Rede Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.14-Diárias Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: R\$29.000,00
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 220.0000-Ensino Fundamental

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado aos recursos do Tesouro.

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações criados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 17 de fevereiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.
Pedra Bela, 08 de março de 2022.

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine
2º Secretária